



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000



EDITAL DE LICITAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL 038/2018**

TIPO: Menor Preço Global

ÓRGÃOS INTERESSADOS: Prefeitura Municipal de Pio XII - MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 083/2018

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 10/12/2018 às 15:00h (quinze horas) – Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

A Prefeitura Municipal de Pio XII - MA, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberá os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO na Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e aplicação subsidiária pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações:

A sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL terá início às 15:00h (quinze horas) do dia 10/11/2018 na sala de reunião, na sede do Município, localizada na Rua senador Vitorino Freire, s/nº, Centro, onde serão recebidos, pela Comissão de Licitação, os envelopes contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos..

1 - OBJETO

1.1- Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializados de organização, planejamento e realização de concurso público, com elaboração, impressão e aplicação de provas, para provimento de cargos efetivos, de nível fundamental, nível médio/técnico e de nível superior, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Pio XII – MA, conforme relação de cargos, descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência do ANEXO I deste edital, que dele faz parte integrante.**

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

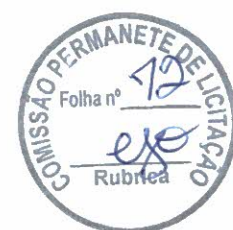
2.2- Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar, contratar ou forem punidos com suspensão pela Administração Pública. 2.3- A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

3.1 As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art 3, da Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81



Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000

licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006).

3.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativas. (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

3.3 As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, Art 43, Lei Complementar 123/2006).

3.4 Aberta às propostas de preço, a CPL examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

3.5 Sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se enquadrando como microempresa ou empresa de pequeno porte, a CPL, em cumprimento aos artigos 44 e 51, da lei Complementar 123, de 14/12/2006 e ao Decreto no 19.938, de 31/07/2007 do Poder Executivo Estadual, observará as seguintes condições abaixo:

3.5.1 Nesta licitação, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

3.5.2 Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

3.5.3 Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada primeira classificada na fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

3.5.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no subitem 4.5.2, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

3.5.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, em conformidade com item 4.5.2, será convocada para apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, contados a partir do encerramento da fase de lances.

3.5.6 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 4.5.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.2 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3.5.7 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do subitem 4.5.6 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

3.5.8 O disposto no item 4.4 somente se aplicará, quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

3.5.9 As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81



Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA/CEP 65.707-000

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1- Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

5.1.1- Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: RUA SENADOR VITORINO FREIRE, S/Nº, CENTRO – PIO XII-MA

Data: 10/12/2018

Horário: 15:00h

5.1.2- Os envelopes deverão ainda indicar sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **083/2018**
PREGÃO PRESENCIAL Nº. **038/2018**
ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **083/2018**
PREGÃO PRESENCIAL Nº. **038/2018**
ENVELOPE Nº. 2 - DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

5.2- A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII-MA não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado no preâmbulo, no local, data e horário definidos neste edital.

5 - CREDENCIAMENTO

6.1- Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante, apresentando os seguintes documentos:

6.1.1. O representante da licitante deverá identificar - se, exibindo da carteira de identidade e CPF ou outro documento equivalente.

6.1.2. Deverá apresentar instrumento de procuração público, ou particular ou carta de credenciamento (Anexo III), onde deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

6.1.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de mandato, referente ao dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentado o ato de constituição da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81



Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000

empresa, com as devidas alterações ou consolidação, caso tenha, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.1.4. Declaração de Concordância aos termos do edital e dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **modelo anexo VI**.

6.1.5. Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual, quando for o caso (conforme **modelo anexo VII**), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123, de 2006;

6.2- No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, até iniciar a abertura das propostas.

6.3- As empresas poderão apresentar a documentação em cópia autenticada em cartório.

7 - PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1- As propostas comerciais deverão ser apresentadas na forma do anexo II, em impressos timbrados da empresa licitante, em uma via, moeda corrente nacional – com 02 (duas) casas decimais, e assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste edital e, deverão conter:

7.1.1- Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;

7.1.2- Prazo de validade da proposta não inferior a **60 dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

7.1.3- Prazo de garantia contra defeito de fabricação não inferior ao estabelecido no Termo de Referência do ANEXO I, quando for o caso;

7.1.4- Nome, CNPJ, inscrição estadual e **ENDEREÇO** completo do responsável pela garantia, caso seja prestada por terceiros, que, quando, exigido no Anexo I, deverá ser obrigatoriamente, prestada no local indicado.

7.1.6 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação.

7.2- As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma opção para cada item do objeto desta licitação.

7.3 - Em cada proposta deverá constar **OBRIGATORIAMENTE**:

a) Quantidade de cada item;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000



- b) Unidade de contratação de cada item;
- c) Descrição de cada item;
- d) Valor unitário de cada item;
- e) Valor total de cada item;
- f) Valor total da Proposta

7.4 - O critério de julgamento das propostas será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.5 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.6 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, a não ser que não altere o valor da proposta.

7.7 – Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior preço, e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº. 10.520/02.

7.8 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

7.9 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.10 – O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.11 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

7.12 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

7.13 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto.

7.14 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

7.15 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

7.16 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.17 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

7.18 – A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000



apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.19 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

8.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA – Apresentar apenas um documento

8.1.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.1.3 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.1.4 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

8.1.5 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971;

8.1.6 - No caso de Micro empreendedor individual apresentar a Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual – CCMEI;

8.1.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.1.8 – Cópia do RG e CPF ou documento equivalente dos sócios da empresa;

8.2 – HABILITAÇÃO REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.2.3 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;

8.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81



Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000

mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

8.2.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

8.2.6 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1751 de 02/10/2014;

8.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Art. 03, da Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011.

8.3 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

8.3.1 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

8.4 - HABILITAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1 – Apresentação de no mínimo de **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica** - emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já desempenhou atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão.

8.5 - DEMAIS DOCUMENTOS:

8.5.1 - Declaração de cumprimento do Art. 27 Inciso V da Lei Federal 8.666/93 (Modelo Anexo V).

8.5.2 - Declaração da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (Modelo Anexo VIII).

9 – As empresas poderão apresentar a documentação em copia autenticada em cartório.

10 - SESSÃO DO PREGÃO

10.1- Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO PRESENCIAL, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.2.1- Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o (a) Pregoeiro (a) verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81



Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000

10.2.2 - Dentre as propostas aceitas, o (a) Pregoeiro (a) classificará em primeiro lugar a **PROPOSTA DE MENOR PREÇO GLOBAL** e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

10.2.3- Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

10.3 - LANCES VERBAIS

10.3.1- Aos licitantes classificados na forma do item 10.2.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.3.2- Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.4 – JULGAMENTO

10.4.1- O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.4.2- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser Aceita.

10.4.3- Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.4.4- Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

10.4.5- Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

10.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

10.5- Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

10.6- Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas proposta desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIO XII
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000



11 - RECURSOS

11.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, e desde que aceita as razões pelo pregoeiro, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1- O (a) Pregoeiro (a) poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

11.2- O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

11.4- Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. 11.6- O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1- Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

12.2- Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

13 - DO CONTRATO

13.1- Encerrado o procedimento Licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo IV e, da proposta.

13.1.1- Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

13.2 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

14 - PAGAMENTO

14.1- O pagamento será efetuado com apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), mediante assinatura do contrato e assinatura dos empenhos da seguinte maneira:

10% (Dez por cento) mediante publicação do edital do Concurso Público;

60% (Sessenta por cento) mediante término das inscrições do Concurso Público;

30% (Trinta por cento) mediante resultado do Concurso Público.

14.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, devidamente regularizada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81



Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA/CEP 65.707-000

14.4 -Fica a empresa vencedora obrigada a apresentar no ato do pagamento toda documentação vencível, mais as CERTIDÕES: Federal, FGTS e Trabalhista caso as mesmas estejam vencidas.

14.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguinte dotações: Sec. de Administração 02.05.00.04.122.0040.2007.339039 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1- A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria de Administração, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

15.1.1- Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

15.1.2- Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

15.1.3- Suspensão temporária do direito de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII-MA.

15.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.

15.2- A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

15.2.1- Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

15.2.2- Recusa da entrega do objeto, multa de 10 (dez por cento) do valor total;

15.2.3- Caso a entrega do objeto licitado em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

15.3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

15.4- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

15.5- EXTENSÃO DAS PENALIDADES

15.5.1- A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada aqueles que:

15.5.1.1- Retardarem a execução do pregão;

15.5.1.2- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e; 15.5.1.3- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

16 - DOS CARGOS, VAGAS E FORMA DE PROVIMENTO, NÍVEL DE ESCOLARIDADE DOS QUAIS A VENCEDORA DEVERÁ REALIZAR CONCURSO:

CARGOS PARA CONCURSO:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	LOCAL DE LOTAÇÃO	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE DE VAGAS	VENCIMENTOS MENSAL	CARGA HORÁRIA
AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	15	R\$937,00	40 HORAS

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA/CEP 65.707-000

(AOSD)					
ASSISTENTE SOCIAL	SECRETARIA DE SAÚDE	SUPERIOR	1	R\$2.206,36	40 HORAS
ASSISTENTE SOCIAL	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	SUPERIOR	3	R\$2.206,36	40 HORAS
ENFERMEIRO	SECRETARIA DE SAÚDE	SUPERIOR	4	R\$2.206,36	40 HORAS
ANALISTA AMBIENTAL	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SUPERIOR	1	R\$2.206,36	40 HORAS
GUARDA MUNICIPAL	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	NÍVEL MÉDIO	10	R\$1.578,00	40 HORAS
MÉDICO	SECRETARIA DE SAÚDE	SUPERIOR	5	R\$5.000,00	40 HORAS
NUTRICIONISTA	SECRETARIA DE SAÚDE	SUPERIOR	1	R\$1.405,50	40 HORAS
PROFESSOR	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MAGISTÉRIO E SUPERIOR	50	R\$2.298,80	40 HORAS
PSICÓLOGO	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	SUPERIOR	2	R\$2.206,36	40 HORAS
PSICÓLOGO	SECRETARIA DE SAÚDE	SUPERIOR	1	R\$2.206,36	40 HORAS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM (ZONA URBANA)	SECRETARIA DE SAÚDE	NÍVEL MÉDIO + TÉCNICO	15	R\$1.405,50	40 HORAS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM (ZONA RURAL)	SECRETARIA DE SAÚDE	NÍVEL MÉDIO + TÉCNICO	2	R\$1.405,50	40 HORAS
VIGILANTE	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	5	R\$937,00	40 HORAS

16.1 – A licitante vencedora deverá realizar concurso de provas para todos os cargos acima elencados e de títulos para os cargos de nível superior.

17 – PRAZO DE EXECUÇÃO:

17.1 – A vencedora deverá realizar todos os trâmites necessários, como elaboração das minutas dos editais, aplicação de provas, análise de recursos e divulgação de resultados no prazo abaixo estipulado:

17.1.1 – Concurso Público: 6 (seis) meses

Considerando que as minutas dos editais do Concurso Público deverão ser enviadas ao município, em até 15 (Quinze) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos documentos de Habilitação apresentados na sessão.

18.3 - É facultado ao (à) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81



Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA/CEP 65.707-000

destinados a fundamentar as decisões.

18.4- É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

18.5- O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

18.6- É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

18.7- A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

18.8 - O (A) Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.9. Fazem parte integrante deste edital: anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII.

18.10 - Este contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

19 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

19.1.1 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.1.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

20 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação deverá ser encaminhada por escrito e serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 08:00 às 12:00 de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail: cpladmpioxii@gmail.com

Pio XII-MA, 23 de novembro de 2018.

José da Conceição da Silva
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII-MA		
PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO I		
(TERMO DE REFERÊNCIA – BENS E/OU SERVIÇOS)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 083/2018		
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGAO Nº. 038/2018	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL LICITAÇÃO PREGÃO	083/2018 038/2018

1- OBJETO: Contratação de empresa para realização de concurso público, envolvendo todo o trâmite necessário desde a elaboração de edital até a divulgação dos resultados, bem como apoio técnico para formação de comissão e respostas aos questionamentos que porventura venham a existir, conforme relação de cargos, descrição, características, prazos e demais obrigações e informações, conforme Anexo I deste edital.

QUADRO DE VAGAS - LEI MUNICIPAL 161/2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

DENOMINAÇÃO DO CARGO	LOCAL DE LOTAÇÃO	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE DE VAGAS	VENCIMENTOS MENSAL	CARGA HORÁRIA
AGENTE OPERACIONALDE SERVIÇOS DIVERSOS (AOSD)	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	15	R\$937,00	40 HORAS
ASSISTENTE SOCIAL	SECRETARIA DE SAÚDE	SUPERIOR	1	R\$2.206,36	40 HORAS
ASSISTENTE SOCIAL	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	SUPERIOR	3	R\$2.206,36	40 HORAS
ENFERMEIRO	SECRETARIA DE SAÚDE	SUPERIOR	4	R\$2.206,36	40 HORAS
ANALISTA AMBIENTAL	SECRETARIA DE AGRICULTURA EMEIO AMBIENTE	SUPERIOR	1	R\$2.206,36	40 HORAS
GUARDA MUNICIPAL	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	NIVEL MÉDIO	10	R\$1.578,00	40 HORAS
MÉDICO	SECRETARIA DE SAÚDE	SUPERIOR	5	R\$5.000,00	40 HORAS
NUTRICIONISTA	SECRETARIA DE SAÚDE	SUPERIOR	1	R\$1.405,50	40 HORAS
PROFESSOR	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MAGISTÉRIO E SUPERIOR	50	R\$2.298,80	40 HORAS
PSICÓLOGO	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	SUPERIOR	2	R\$2.206,36	40 HORAS
PSICÓLOGO	SECRETARIA DE SAÚDE	SUPERIOR	1	R\$2.206,36	40 HORAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81



Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000

TÉCNICO DE ENFERMAGEM (ZONA URBANA)	SECRETARIA DE SAÚDE	NIVEL MÉDIO + TÉCNICO	15	R\$1.405,50	40 HORAS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM (ZONA RURAL)	SECRETARIA DE SAÚDE	NIVEL MÉDIO + TÉCNICO	2	R\$1.405,50	40 HORAS
VIGILANTE	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	5	R\$937,00	40 HORAS

2 - JUSTIFICATIVA: Necessidade de prover os cargos disponíveis na forma que a Constituição Federal prescreve, devendo os valores fixados na lei de aprovação da realização concurso, acompanharem as atualizações do salário mínimo.

3 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

3.1 – A vencedora deverá realizar todos os trâmites necessários, como elaboração das minutas dos editais, aplicação de provas, análise de recursos e divulgação de resultados no prazo abaixo estipulado:

3.1.1 – Concurso Público: 6 (seis) meses

Considerando que as minutas dos editais do Concurso Público deverão ser enviadas ao município, em até 15 (Quinze) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

4 - FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Administração.

5 – PREÇO UNITARIO A SER COBRADO POR CANDIDATO:

1. Cargos de Nível Fundamental.....R\$70,00 (setenta reais);
2. Cargos de Nível Médio/Médio-Técnico..... R\$83,33 (oitenta e três reais e trinta e três centavos);
3. Cargos de Nível Superior R\$123,33 (cento e vinte e três reais e trinta e três centavos).

6 - FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento será efetuado com apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), mediante assinatura do contrato e assinatura dos empenhos da seguinte maneira:

- 10% (Dez por cento) mediante publicação do edital do Concurso Público;
- 60% (Sessenta por cento) mediante término das inscrições do Concurso Público;
- 30% (Trinta por cento) mediante resultado do Concurso Público.

6.2 Os respectivos percentuais serão aplicados em cima do valor contratado.

7 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 Será de responsabilidade da empresa contratada a realização de todos os procedimentos do Concurso Público, principalmente:

7.1.1 Submeter à apreciação da Administração o planejamento preliminar e cronograma, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados referentes à execução do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81



Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000

objeto, sendo que as minutas dos editais do Concurso Público deverão ser enviadas ao município em até 15 (Quinze) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

7.1.2 Emitir boleto como credor a Prefeitura Municipal de Pio XII-MA, devendo os valores ser creditados em conta específica do Município, para realização de pagamento das inscrições.

7.1.3 Solicitar a prévia e expressa aprovação quanto aos procedimentos a serem adotados e características do certame, em todas as suas etapas.

7.1.4 Elaborar os Editais do Concurso Público e demais documentos necessários à execução do objeto, tais como: comunicados, formulários e instruções, os quais deverão ser submetidos à apreciação do Município, bem como elaborar e especificar os conteúdos das provas de conhecimento gerais e específicos, devendo levar em consideração o detalhamento a ser apresentado pela Administração e padrões estabelecidos no conteúdo programático.

7.1.5 Elaborar, formatar e disponibilizar a Ficha de Inscrição dos candidatos impressa ou no site da empresa contratada.

7.1.6 Disponibilizar os comprovantes definitivos de inscrição para os endereços indicados pelos candidatos no ato das inscrições ou no site da empresa contratada.

7.1.7 Manter sigilo nos assuntos relacionados ao concurso, responsabilizando se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização.

7.1.8 Prestar pronto atendimento a candidatos ou a terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos, tornando disponíveis, para tanto, pessoal, linha telefônica, correio eletrônico (e-mail), fac símile, internet, correspondência e outros.

7.1.9 Elaboração, revisão e correção das provas para todos os níveis, sendo que as mesmas deverão ser com questões inéditas, objetivas de múltipla escolha com 4 (quatro) opções (A, B, C e D) para comporem as provas organizadas em pelo menos 4 (quatro) gabaritos distintos.

7.1.10 Formatar e imprimir os cadernos de provas, cujo número exato deverá ser previamente informado ao município de Pio XII-MA, em declaração firmada pelo responsável por sua confecção, para o fim de fiscalização do sigilo.

7.1.11 Aplicar as provas, as suas expensas, sob sua coordenação e supervisão no município de Pio XII-MA distribuídos em turnos de acordo com o número de candidatos inscritos, conforme descrição abaixo:

- Alocação dos candidatos nos locais de prova.
- Transporte de todo material e pessoal necessário.
- Elaboração, formatação, impressão e personalização da folha de respostas dos inscritos
- Embalagem do caderno de provas em malotes lacrados e identificados por local de prova, de conformidade com a alocação dos candidatos.
- Embalagem da folha de respostas dos candidatos em envelopes identificados por local de prova.
- Emissão da lista de presença dos candidatos.
- Emissão dos relatórios de ocorrência para todos os locais de prova.
- Emissão dos roteiros dos chefes de salas para todos os locais de prova.
- Fornecimento do gabarito oficial.
- Fornecimento de informações e outros materiais que porventura forem necessários ao bom



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81



Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000

andamento da prestação dos serviços do objeto licitado.

7.1.12 Analisar os recursos por ventura apresentados contra o gabarito oficial e as questões de prova para subsidiar a decisão da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII-MA em seu julgamento dos recursos interpostos.

7.1.13 Apresentar ao Município e divulgar, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma, as relações de candidatos aprovados e classificados.

7.1.14 Fornecer e publicar em site da empresa contratada, o resultado final do concurso por ordem alfabética e de classificação por cargo.

7.1.15 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo quanto aos itens que por sua especialização requeiram o emprego de firmas ou profissionais especialmente habilitados, mediante prévia solicitação e autorização por escrito do Município, que promoverá a avaliação da especificidade requerida e da habilitação da empresa ou profissional a ser subcontratado, devidamente demonstrada em documentos que a subsidie, observando, em relação aos serviços estabelecidos como requisitos de qualificação técnico-operacional da contratada, que o subcontratado deve cumprir, no mínimo, as mesmas exigências estabelecidas para a licitação.

6.2. A supervisão dos trabalhos será assistida pela Secretaria Municipal de Administração, Comissão de Concurso, pela Assessoria Jurídica do município, sujeitos a ampla fiscalização da Câmara Municipal e Ministério Público.

6.3. Todos os valores eventualmente recebidos por inscrições, constituirão receita do MUNICÍPIO DE PIO XII, sendo vedada à empresa contratada o recebimento de qualquer vantagem financeira decorrente do Concurso Público, sendo devido tão somente o valor contratado para realização dos serviços.

6.4. Todos os custos com emissão dos boletos para pagamento das inscrições, serão de responsabilidade do Município.

7- CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA: Para aceitação da proposta o pregoeiro considerará as características do produto ofertado e sua conformidade com as especificações do edital, o preço e demais requisitos formais e materiais da oferta.

8- CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Para julgamento e classificação das propostas o pregoeiro verificará aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de MENOR PREÇO GLOBAL, com ou sem apresentação de lances, e as demais em ordem crescente.

9- VIGENCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado na forma da lei.

10- PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	QUANT MEDIA DE INSCRIÇÕES	VALOR UNITÁRIO POR INSCRIÇÃO	V.TOTAL
1	FUNDAMENTAL	4000	R\$ 70,00	R\$ 280.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIO XII
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000



2	MÉDIO/MÉDIO-TÉCNICO	3000	R\$	83,33	R\$ 249.990,00
3	SUPERIOR	3000	R\$	123,33	R\$ 369.990,00
VALOR TOTAL					R\$ 899.980,00

Mauro Sérgio Marais de Oliveira
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 018 / 2018

Secretário Adjunto de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII-MA		
PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO II		
(MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 083/2018		
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGAO Nº. 038/2018	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL LICITAÇÃO PREGAO	083/2018 038/2018

PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo que pode ser preenchido pela proponente como sua proposta)

Nome da Proponente: _____
Endereço: _____
Telefone/Fax: _____ CNPJ/MF: _____
Banco: _____ Conta Corrente: _____
Agência: _____ Cidade: _____

Conforme estipulado no termo de referência (anexo I) do edital e suas especificações, propomos:

ITEM	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	QUANT MEDIA DE INSCRIÇÕES	VALOR UNITÁRIO POR INSCRIÇÃO	V.TOTAL
1	FUNDAMENTAL	4000		
2	MÉDIO/MÉDIO-TÉCNICO	3000		
3	SUPERIOR	3000		
VALOR TOTAL				

Obs.: É obrigatória a cotação de todos os itens desta licitação.

- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
- Prazo de validade da presente proposta _____ (_____) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (sessenta) dias.
- Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações.

_____, _____ de _____ de 2018

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA
EMPRESA) CPF Nº.
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIO XII
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII-MA PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO III (CREDENCIAMENTO)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 083/2018		
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGAO Nº. 038/2018	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL LICITAÇÃO PREGÃO	083/2018 038/2018

A (nome da empresa)... CNPJ nº, com sede à ... neste ato representada pelo(s)... (diretores ou sócios, com qualificação completa — nome... RG... CPF... nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome... RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura de Municipal de Pio XII-MA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 038/2018** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Pio XII-MA,..... de de 2018.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA
EMPRESA) CPF Nº.
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII-MA

PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO IV

(MINUTA DO CONTRATO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 083/2018

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGAO Nº. 038/2018	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL LICITAÇÃO PREGAO	083/2018 038/2018
---	---	----------------------

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIO XII, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA...

Contrato que entre si fazem o Município de Pio XII, Estado do Maranhão, CNPJ – 06.447.833/0001-81, situada à Rua Senador Vitorino Freire, S/Nº - Centro - nesta cidade, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, **Sr. José da Conceição da Silva** e a **Empresa ... CNPJ** – situada à Rua,..... nº..., na cidade de ... Estado do, denominada **CONTRATADA**, representada pelo(a) Sr(a) **CPF nº**, residente à Rua..... nº, na Cidade de ..., Estado do, de conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 083/2018** modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2018** com a proposta respectiva, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº. 868 de 02 de abril de 2007 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializados de organização, planejamento e realização de concurso público, com elaboração, impressão e aplicação de provas, para provimento de cargos efetivos, de nível fundamental, nível médio/técnico e de nível superior, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Pio XII -MA**, conforme relação de cargos, descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência do ANEXO I deste edital, que dele faz parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço estimado para o presente contrato é de R\$ _____ (_____) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**.

CLAUSULA TERCEIRA

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar serviços citados nas Cláusulas Primeira, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Oitava deste instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000



I- A entrega do objeto licitado deverá ser realizada mediante solicitação da contratante sendo que após a entrega a contratada deverá apresentar a nota fiscal, na Secretaria Municipal de Administração, que adotará os seguintes procedimentos:

a) definitivamente: após solicitação, verificação da integridade e especificação, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado a entrega do objeto definitivo mediante expedição da Nota Fiscal (1 e 2 vias).

II - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o responsável pelo recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.

III - Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado com apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), mediante assinatura do contrato e assinatura dos empenhos da seguinte maneira:

10% (Dez por cento) mediante publicação do edital do Concurso Público;

60% (Sessenta por cento) mediante término das inscrições do Concurso Público;

30% (Trinta por cento) mediante resultado do Concurso Público.

§ 1 - Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição de qualquer motivo, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL

O contrato poderá haver reequilíbrio econômico financeiro, de acordo com o índice de variação de mercado, mediante solicitação e apresentação de documentação comprovando: **justificativas**.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com a execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária: Sec. de Administração 02.05.00.04.122.0040.2007.339039 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

I - Da CONTRATADA:

a) Cumprir o objeto do presente contrato nos termos e condições constantes no Anexo I, que passa a integrar o presente instrumento para todos os fins.

b) Assumir todos os ônus relativos à prestação dos serviços contratados e que viabilizem a realização das atividades; o fornecimento de equipamentos e mobiliários; o fornecimento de matéria prima de boa qualidade; o fornecimento de mão de obra adequada, em quantidade suficiente para a execução dos serviços, entre outros necessários.

c) Providenciar, às suas expensas, os equipamentos necessários à prestação dos serviços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81



Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA/CEP 65.707-000

- d) Responsabilizar-se integralmente pela realização das atividades e serviços relacionados ao objeto do CONTRATO, em todas as suas fases.
- e) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do CONTRATO.
- f) Utilizar pessoal em número suficiente para a execução satisfatória do CONTRATO, os quais devem ser capacitados para exercer suas funções.
- g) Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE.
- i) Garantir que as dependências usadas para a exploração do empreendimento sejam exclusivamente utilizadas para atender ao objeto do CONTRATO.
- j) Garantir que os funcionários sempre estejam em condições adequadas para executar as respectivas atividades, de modo a não prejudicar os serviços ofertados.
- k) Seguir e cumprir a legislação, a regulamentação e as normas vigentes, fiscalizadas pelos órgãos e entidades competentes, no que se refere ao objeto do CONTRATO, durante todas as fases de sua execução.
- l) Responsabilizar-se com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, fiscal, social e previdenciária, incluídas as indenizações por acidentes, moléstias e outros fatos de natureza profissional e/ou ocupacional, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da CONTRATANTE; caso esta seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação.
- m) Reconhecer que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, envolvendo coisa, propriedade ou pessoa, em decorrência da execução do objeto, e por danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, o ressarcimento ou as indenizações decorrentes de tais danos ou prejuízos.
- n) Saber que a fiscalização e o controle dos serviços pela CONTRATANTE não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão na execução dos serviços integrantes do objeto do CONTRATO.
- o) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato.
- p) Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação.
- q) Responsabilizar se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do concurso público, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo.

II - Da CONTRATANTE

- a) Disponibilizar local adequado para aplicação das provas objetivas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81



Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000

- b) Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência.
- c) Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATANTE para fins de supervisão.
- d) Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato.
- e) Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Quarta deste Contrato.
- f) Arcar com os custos de emissão dos boletos para pagamentos das inscrições.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

- Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- Suspensão temporária do direito de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII-MA;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.

A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
- Recusar a entrega referente ao objeto licitado, multa de 10% (dez por cento) do valor total;
- A entrega do objeto licitado em desacordo com as especificações, alterações, quantidade, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.
- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

EXTENSÃO DAS PENALIDADES

A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada aqueles que:

- Retardarem a execução do pregão;
- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
- Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIO XII
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA/CEP 65.707-000



§1- A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2 - As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião de pagamento, ou cobrado judicialmente.

CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo Secretária Municipal de Administração.

§ 1 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§ 2 - A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA DECIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 57, art. 65 de Lei Federal nº. 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 89, inciso II, combinado como Art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Único - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato é parte integrante do Edital do Processo Licitatório nº. 083/2018 – Pregão Presencial nº. 038/2018. O edital e seus anexos integram o presente edital, considerando-se por válidas e conhecidas pelas partes quaisquer condições que se mencione em um e se omita em outro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

13.1 A vencedora deverá realizar todos os trâmites necessários, como elaboração das minutas dos editais, aplicação de provas, análise de recursos e divulgação de resultados no prazo abaixo estipulado:

13.1.1– Concurso Público: 6 (seis) meses

Considerando que a minuta do edital do Concurso Público deverá ser enviada ao município, em até 15 (Quinze) dias úteis, contados da assinatura do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81



Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

Este contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019, a partir da data da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93, art. 4º inciso I da Lei Federal 10.520.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pio XII-MA, renunciando, desde já, os demais por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas.

PIO XII-MA, de de 2019.

José da Conceição da Silva
Secretário Municipal de Administração

Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF –

CPF-



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII-MA		
PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO V		
(DECLARAÇÃO)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 083/2018		
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGAO Nº. 038/2018	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL LICITAÇÃO PREGÃO	083/2018 038/2018

DECLARAÇÃO

..... inscrita no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal o(a) sr.(a)
..... portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº.....,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre:

RESSALVA.

- não emprega menor de dezesseis anos.
- emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

Data:/...../2018.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA
EMPRESA) CPF Nº.
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)

(OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII-MA		
PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO VI		
(DECLARAÇÃO)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 083/2018		
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGAO Nº. 038/2018	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL LICITAÇÃO PREGAO	083/20 18 038/20 18

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AOS TERMOS DO EDITAL E HABILITAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES-MUNICÍPIO DE PIO XII

Processo Licitatório Nº.083/2018
Pregão Presencial Nº. 038/2018

O signatário da presente, em nome da proponente declara, expressamente, que se submete às condições estabelecidas no Edital em pauta, nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo MUNICÍPIO DE PIO XII.

O signatário da presente declara, também, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente Edital.

Declara ainda, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº. 038/2018.

Local e data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA
EMPRESA) CPF Nº.
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII-MA		
PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO VII		
(DECLARAÇÃO)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 083/2018		
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGAO Nº. 038/2018	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL LICITAÇÃO PREGÃO	083/20 18 038/20 18

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

A Empresa..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º....., sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º..... **DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas nos art. 42 a 49 e por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA
EMPRESA) CPF Nº.
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII-MA		
PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO VIII		
(DECLARAÇÃO)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 083/2018		
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGAO Nº. 038/2018	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL LICITAÇÃO PREGAO	083/20 18 038/20 18

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO
LEGAL**

Eu _____ (nome completo), representante legal da
empresa

_____ (nome da pessoa jurídica),
interessada em participar no Pregão Presencial nº. 038/2018, da Prefeitura do
MUNICÍPIO DE PIO XII, declaro, sob as penas da lei, que, a empresa
abaixo identificada não tem qualquer impedimento legal para licitar ou
contratar com a Administração.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
LEGAL DA EMPRESA) CPF Nº.
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)